PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.643, DE 01 DE JUNHO DE 2000.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Barrinha a firmar o Termo de Confissão de Dívida, Novação de Débito e Acordo para Pagamento junto a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. ***MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha autorizada a firmar o Termo de Confissão de Dívida, Novação de Débito e Acordo para Pagamento junto a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL, referente a débito pelo consumo de energia elétrica.

Artigo 2º. Para a garantia do principal e acessórios, fica a Prefeitura Municipal de Barrinha autorizada a utilizar parcelas das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, durante o prazo de vigência do pagamento do referido Termo, autorizado por esta lei.

Artigo 3º. A Prefeitura Municipal de Barrinha consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido no Termo de Acordo, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 01 de junho de 2.000.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos